



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de n° 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de n° 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO N.º 225/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO PROTOCOLO ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS Recebido em: <u>04 / 08 / 2020</u> <i>maíle</i> <u>11434.</u> Responsável / Matrícula
--

Dispõe sobre a aprovação do parecer de n.º 004/2020 da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA que **aprova a chancela** do aditivo do projeto “Estação Cultural” apresentado pela Associação Jorge Lacerda, através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 137 de 2010 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto municipal de n.º 159/1993, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 004/2020 da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA;

Em reunião ordinária de 30 de julho de 2020, ata de n.º 245/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a captação de recurso para o **aditivo do projeto “Estação Cultural”**, no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, a ser depositado na conta do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC, para posterior repasse a Associação Jorge Lacerda (CNPJ n° 12.606.501/0001-03), considerando a retenção da porcentagem de 20%: **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, para o referido Fundo, conforme valor mínimo estipulado na Resolução de n.º 137/2010 do CONANDA.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Art.2º- Segue dados atuais do FIA – Fundo da Infância e Adolescência:


Nome: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo –SC	CNPJ: 21.216.663/0001-18
Nome do Coordenador em Exercício: Selma Machado Costa (Secretaria de Administração e Finanças) e André Pinto Dalcarobo (Presidente do CMDCA)	Contato: (48) 996020106 (André), (48) 999489353 (Selma), (48) 3623-1146 (Secretaria Executiva do CMDCA)
Banco de relacionamento: 104 - CAIXA ECONÔMICA Nome e prefixo da agência: 2362 0 OP:006	Conta corrente exclusiva para o Fundo da Infância e Adolescência: 82-9
Endereço: Avenida Ernani Cotrin, 187. Centro. Capivari de Baixo-SC	E-mails do conselho: cmdcacb@outlook.com cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

Art. 3º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não será superior a 2 (dois) anos;

Art. 4º - Decorrido o tempo estabelecido, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 30 de julho de 2020.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

PARECER Nº 04/2020/DA COMISSÃO DE NORMAS E DOCUMENTOS DO CMDCA

REFERENTE À ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA A CONTINUIDADE DO PROJETO: ESTAÇÃO CULTURAL, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO JORGE LACERDA.

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 14h, através de videoconferência, reuniram-se os membros da Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros, conforme a ata de nº 043/2020 desta Comissão e que nesta reunião foi analisado o aditivo no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), encaminhado pela Associação Jorge Lacerda ao CMDCA em 13 de julho de 2020, para a continuidade da execução do projeto: Estação Cultural de forma on-line em função da Pandemia pelo COVID-19.

Diante da análise, a comissão deliberou pelo **parecer favorável à aprovação** da autorização da captação via chancela **do valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), considerando que 20% do valor total: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) ficará retido ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo-SC**, conforme valor mínimo estipulado na Resolução de nº 137/2010 do CONANDA, para a continuidade aos atendimentos do Projeto: Estação Cultural, da Associação Jorge Lacerda, no período de setembro à dezembro de 2020. .

Atenciosamente,

Capivari de Baixo, 15 de julho de 2020.

Nome	Entidade	Assinatura
1 Luciane Ferreira Medeiros	Sec. de Assistência Social	
2 Fabíola Koenig Soares	Sec. de Educação	
3 Fernanda Firmino da Silva	Sec. de Saúde	
4 Dafna Corrêa Rodrigues	Associação Jorge Lacerda	
5 Eliezer Marques Costa	Grupo Escoteiro Carijós	
6 José Eduardo Bittencourt	CEACA	